



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Anne Frank, 5241, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba - PR, CEP 81.730-010, neste ato representada pelo Sr. **Humberto Délio Donini**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 881, ap 401, Rebouças, cidade de Curitiba -PR, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 186/2017, Pregão Eletrônico nº 04/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Material Odontológico para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

	Item	Unid	Qtde	Valor R\$	Total R\$
7	Anestésico injetável Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor 1,8 ml cx com 50 ampolas	Caixa	2	31,49	62,98
9	Anestésico spray lidocaína 10%(100 mg/ml) 50 ml frasco	Frasco	10	56,99	569,90
17	Coletor para material perfuro cortante 3 ltr	Unidade	10	1,79	17,90
21	Detergente Enzimático 200ml	Frasco	05	44,00	220,00
25	Extirpanervo cor amarelo	Unidade	30	1,98	59,40
50	Porta amálgama	Unidade	02	5,00	10,00
59	Verniz forramento cavitário líquido 15 ml	Unidade	02	6,60	13,20
74	Moldeira total adulto em aço inox embalagem c/ 08 um (sup + inf)	Kit	01	141,55	141,55

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto total a ser adquirido, o preço total de **R\$ 1.094,93 (Um mil e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, conforme notas fiscais que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 04/2017.

III – DA ENTREGA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 857.1 e 875.2

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de março de 2017.

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

DENTAL PRIME PROD ODONTOLOG. MEDICOS HOSP ME
Humberto Délio Donini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: